



EDITAL Nº 11/2025 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO AGROPECUÁRIA
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD)

A Comissão de Seleção deste certame, instituída pela Portaria 05 de 26 de Fevereiro de 2025, do Centro de Educação a Distância (CEAD), com base no Estatuto e no Regimento da instituição, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção de ampla concorrência destinada à criação de **cadastro de reserva** para **PROFESSOR FORMADOR**, na qualidade de bolsista UAB/Capes/UFCA para atuar no curso: **PÓS-GRADUAÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO AGROPECUÁRIA (EGEAGRO)**, do PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/ Capes). A seleção é contemplada pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), para cursos na modalidade a distância, nos termos das leis federais (Lei nº 8.405, de 5 de janeiro de 1992; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007; Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), do Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e dos dispositivos normativos da Capes Instrução Normativa nº 1, de 01 de outubro de 2024, além das normas estabelecidas neste Edital. Outras normas: Portaria Normativa GR/UFCA nº 50, de 25 de agosto de 2022; Lei nº 12.826, de 5 de junho de 2013; Portaria nº 610, de 25 de abril de 2022 e Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014.

Justifica-se o presente certame, inicialmente, como uma das medidas institucionais visando contribuir ao atingimento da Meta 12 do Plano Nacional de Educação – PNE para a Educação Superior: Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público. Visando essa meta, temos que a UFCA, criada pela Lei nº 12.826, de 5 de junho de 2013 e localizada em uma região de grande riqueza natural e cultural no sul do Ceará (a 500 km da capital, Fortaleza) passou, a partir do seu Plano de Desenvolvimento Institucional, a inserir em suas ações a oferta de ensino na modalidade a distância, através da institucionalização da mesma. A Portaria nº 610, de 25 de abril de 2022, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES/MEC) tornou público o credenciamento da Universidade Federal do Cariri - UFCA, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. Essas normativas institucionais possibilitaram o início de ofertas de cursos de graduação e pós-graduação pela Instituição. Tem-se, portanto, que a adesão ao Edital 09/22 da UAB compõe rol das primeiras iniciativas que buscam efetivar os objetivos institucionais da UFCA na modalidade EaD, destacando-se que a UFCA terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, caracterizando sua inserção regional mediante atuação multicampi.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 São requisitos para participar deste processo seletivo:

- I. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- II. Desejável formação e titulação mínima nas áreas especificadas no **Anexo II deste edital**;
- III. Ter acesso à internet de forma contínua e conhecimento para utilizar as ferramentas tecnológicas;



- IV. Disponibilidade de no mínimo 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades que competem ao professor-formador, inclusive aos sábados;
- V. Disponibilidade, quando solicitado, para viagens aos polos de apoio presencial localizado no interior do Estado do Ceará;
- VI. Possuir titulação mínima/exercício no magistério, conforme Portaria Capes nº 309/2024. Os valores das bolsas a serem pagos estão relacionados no Quadro a seguir:

Quadro I – Titulação exigida e Remuneração do Professor Formador Bolsista

Função	Titulação Mínima/Exercício no Magistério Superior	Remuneração
Professor Formador	Experiência docente de, no mínimo, 1 (um) ano no nível superior e titulação mínima de Mestre	R\$ 1.850,00 (Um mil e oitocentos e cinquenta reais)

a) A vigência das bolsas referidas na alínea e Quadro anterior é restrita ao período de execução do curso ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB/Capes.

1.2 Será reservado 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, conforme o inciso VIII do art. 13 da Portaria Capes nº 309/2024.

1.3 Os candidatos pretos, pardos, indígenas, com deficiência, transgênero e travesti concorrerão entre si nas vagas reservadas neste Processo Seletivo.

1.4 Para concorrer à reserva de vaga para candidato pessoa com deficiência, o candidato deverá enviar, no ato da inscrição, obrigatoriamente, laudo médico que seja emitido nos últimos 12 meses, assinado por médico com respectivo CRM ou RMS, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença.

1.5 O candidato que concorrerá a reserva de vagas preto, pardo, indígena, transgênero e travesti deverá apresentar uma autodeclaração. Essa autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada.

1.6 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, conforme art. 19 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, e ocorrerá de acordo com o Cronograma de Eventos (**Anexo I**).

1.7 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

1.8 Inexistindo candidatos optantes pelas vagas reservadas, ou no caso de não haver candidatos classificados que se torne bolsista ou excedente, as vagas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência, observando-se à ordem de classificação e prioridade.

2. DAS FUNÇÃO E ATIVIDADES

2.1 As atividades a serem desempenhadas pelo Professor Formador, selecionado neste edital são:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Educação a Distância - CEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFCA

- a) Elaborar o material *on-line* (**atividades, videoaulas, materiais complementares**) para a disciplina, utilizando a Matriz de Planejamento e as avaliações (regular, segunda chamada e final);
- b) Gravar as videoaulas em estúdio, preferencialmente da UFCA, ou em local apropriado, resguardada a qualidade;
- c) Entregar a Matriz de Planejamento, avaliações e vídeo aulas com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da oferta da disciplina, de acordo com o calendário acadêmico;
- d) Respeitar a padronização do planejamento das disciplinas ofertadas *on-line* no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA-Moodle);
- e) Produzir material *on-line* tendo como suporte a ementa da disciplina, o livro didático (se houver) e o Plano de Ensino;
- f) Participar de cursos de capacitação para professor formador e de reuniões acadêmicas, quando solicitado pela coordenação de curso e pela Universidade Aberta do Brasil (UAB/Capes);
- g) Orientar, acompanhar e subsidiar os tutores presenciais e a distância no exercício da docência no ambiente virtual de aprendizagem, bem como acompanhar os alunos no processo de aprendizagem;
- h) Realizar e participar de formações presenciais ou por meio de webconferência com os tutores, antes do início da disciplina;
- i) Acessar e manter regularidade de acesso no AVA e retornar às solicitações dos tutores e alunos no prazo máximo de 24 horas;
- j) Elaborar relatório final com resumo dos trabalhos realizados pelos tutores no AVA;
- k) Informar à Coordenação do Curso sobre eventuais problemas e/ou dúvidas surgidas no exercício da função;
- l) Participar de reuniões agendadas pela coordenação;
- m) Analisar o desempenho dos alunos após realização das avaliações presenciais e gerar relatório situacional dos discentes;
- n) Lançar notas das avaliações regulares e de segunda chamada, em prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data do recebimento do Mapa de Notas;
- o) Corrigir e lançar notas das avaliações finais;
- p) Consolidar a disciplina após avaliação final;
- q) Corrigir atividades virtuais e presenciais dos cursistas que solicitarem revisão de nota;
- r) Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- s) Disponibilidade para viajar aos polos, quando solicitado;
- t) Compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) e o Colegiado de Curso por um período mínimo de 01 (um) ano, caso necessário, mesmo não estando mais recebendo bolsas para a função;
- u) Analisar requerimentos dos discentes pertinentes à disciplina;
- v) Coordenar o grupo de tutores da disciplina, traçar as estratégias metodológicas. Supervisão das salas mediadas pelos tutores com o objetivo de certificar se a movimentação e nível de interação estão adequados;
- w) Verificar se os tutores oferecem *feedback* aos alunos que permitam a avaliação continuada;
- x) Acompanhar o desenvolvimento e a aprendizagem por meio da orientação, estímulo e percepção das atividades exercidas pelos tutores;
- y) Verificar semanalmente se todas as atividades postadas foram corrigidas;
- z) Reabrir atividades nos casos de prorrogação, caso o aluno apresente justificativa;
- aa) Entregar relatório de tutoria, ao finalizar a unidade.



3. DA ÁREA DE FORMAÇÃO DESEJADA

3.1 Os candidatos deverão ter formação e habilitação de acordo com as disciplinas escolhidas a ministrar e em conformidade com o [Anexo II](#).

3.2. Conforme a formação e habilitação, o(a) candidato(a) poderá se inscrever em até 2 (duas) disciplinas específicas para o curso, indicando essa escolha no formulário de inscrição (https://forms.ufca.edu.br/search-form?id_formulario=3665), de acordo com o [Anexo II](#) deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada, gratuitamente, exclusivamente via Internet, no formulário eletrônico de inscrição https://forms.ufca.edu.br/search-form?id_formulario=3665 das 00h10min do dia **24 de março até 23 de abril de 2025** às 23h59min, observando o horário local. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

4.2 Caso o candidato preencha duas vezes o formulário de inscrição, será considerada apenas o último envio após verificação de hora e data. Todos os dados disponibilizados/enviados em inscrição anterior à mais recente, serão eliminados/desconsiderados.

4.3 O candidato deverá, no **momento da inscrição**, preencher as informações solicitadas no formulário eletrônico de inscrição e realizar o envio (*upload*) de arquivo com a documentação e ordem descrita abaixo, em um **arquivo único no formato PDF** (caso exceda 10 megas o tamanho do arquivo: Dividir em até 4 arquivos PDF's) contendo frente e verso (quando houver). Não será aceita documentação incompleta, nem em outro formato diverso do PDF. A inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará na imediata eliminação do candidato:

- a) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);
- b) Comprovação da formação exigida;
- c) Para comprovar perfil de **Professor Formador**, apresentar titulação mínima de mestrado por meio de diploma universitário reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, além de experiência docente de no mínimo 01 (um) ano no ensino superior. A comprovação de docência deve ser realizada por meio de declaração ou registro de trabalho em carteira profissional (CTPS) com folha de rosto contendo dados e foto do candidato. As declarações deverão vir em papel timbrado da Instituição declarante, apresentando o NOME do (a) candidato (a), a data de início, de finalização de docência na instituição. Serão aceitos, ainda, contracheques que tragam a data de início do efetivo trabalho docente do(a) candidato(a) se o(a) mesmo(a) estiver vinculado a instituição emitente do documento. Este deverá apresentar a data do mês corrente coincidente com o período da seleção ou, no máximo, do mês anterior à mesma;
- d) Comprovante de vinculação como servidor efetivo da UFCA (cópia do termo de posse, junto com declaração da chefia imediata - modelo disponível no Anexo V deste Edital); ou Comprovante de vinculação como professor substituto da UFCA (comprovante expedido pela Progep-UFCA ou Unidade Acadêmica, constando o período em que atuou); ou Comprovante de vinculação como docente externo (cópia do termo de posse ou equivalente). Para fins de atendimento ao item **5.1** deste edital;
- e) Comprovante de residência atual;
- f) Certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;



- g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- h) Currículo Lattes (link do currículo para acesso na plataforma do CNPq);
- i) Documentos comprobatórios para a análise de títulos, considerando o subitem **5.3**;
- j) Declaração de disponibilidade de tempo, preenchida conforme modelo apresentado no [Anexo IV](#);
- k) Declaração de Capacidade Técnica e Disponibilidade para a Função ([Anexo V](#));
- l) Para servidores da UFCA, declaração da chefia imediata (modelo disponível no [Anexo VI](#) deste Edital) na qual seja informada a carga horária mínima do servidor, ratificada pelo subitem **10.14** deste Edital (permanece a exigência do cumprimento de 20 (vinte) horas semanais em horário distinto da jornada de trabalho do servidor na UFCA);
- m) Os diplomas de graduação ou certificados de pós-graduação (*stricto sensu* – mestrado e/ou doutorado) expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação de uma instituição de ensino superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo MEC. Essa exigência não se aplica a certificado de pós-graduação *lato sensu* (especialização);
- n) A inscrição será efetivada com o envio dos documentos mencionados no subitem **5.4** deste Edital;
- o) O candidato será eliminado caso seja constatada a ausência de quaisquer desses documentos, e/ou constatado o preenchimento incorreto dos anexos solicitados;

4.4 Os candidatos que irão concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, enviar adicionalmente documentação comprobatória, conforme subitem **1.4** deste Edital. A Comissão de Seleção deste Edital irá analisar a documentação apresentada e emitirá parecer.

4.5 Uma autodeclaração de pertencimento étnico e documentos comprobatórios, para os candidatos que irão concorrer à reserva de vagas para indígenas, serão analisados pela Comissão Gestora do Edital e, posteriormente, irá emitir um parecer. Esses documentos deverão ser enviados adicionalmente no ato da inscrição, em **arquivo único**, conforme segue:

- a) Autodeclaração de pertencimento étnico conforme **Modelo de Autodeclaração** ([Anexo VIII](#));
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por 03 (três) lideranças Indígenas da Comunidade de origem, conforme **Modelo Declaração** ([Anexo IX](#)).

4.6 Os candidatos que concorrerem à reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas e para pessoas transgêneros ou travestis, deverão enviar adicionalmente uma autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de identidade de gênero, respectivamente, seguindo os **Modelos de Autodeclaração** ([Anexo VII](#), [VIII](#), [IX](#) e [X](#), respectivamente), e irão ser submetidas aos procedimentos de heteroidentificação por meio de entrevistas, que serão realizados por comissão criada especificamente para este fim, conforme subitem **1.6** deste Edital, em período apresentado no Cronograma de Eventos ([Anexo I](#)).

4.7 Os candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, pretos, pardos, indígenas, transgêneros ou travestis, e que não enviarem a documentação adicional devidamente preenchida, conforme subitens **4.4**, **4.5** ou **4.6** deste Edital, terão seu pedido indeferido e irão concorrer na ampla concorrência.

4.8 A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos;

4.9 As informações que não estiverem devidamente comprovadas não serão consideradas para efeitos de pontuação na prova de títulos;



4.10 O candidato que não apresentar a documentação exigida será eliminado do processo seletivo;

4.11 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de entrega ou juntada de documentos após a confirmação da inscrição;

4.12 A Comissão de Seleção deste edital não se responsabilizará pelas inscrições realizadas fora dos prazos ou que não respeitem a ordem e as etapas do processo seletivo, de modo a comprometer a finalização da inscrição via sistema.

5. ETAPAS DO PROCESSO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Os candidatos serão distribuídos em três categorias, que constituirão critério de **prioridade para convocação**, na seguinte ordem:

- a) **1º** – Docentes efetivos da UFCA;
- b) **2º** – Docentes substitutos da UFCA (em atividade ou que exerceram em período anterior de até 1,5 (um ano e meio) ano na UFCA da publicação deste edital);
- c) **3º** – Docentes externos.

5.2 Conforme a Portaria Capes nº 309/2024, para a modalidade de bolsa de Professor Formador, este processo seletivo confere prioridade aos docentes concursados da UFCA, ou seja, somente se os docentes da UFCA não tiverem preenchido as vagas é que serão convocados os demais candidatos classificados.

5.3 A seleção será composta de uma etapa única (análise de currículo) de caráter classificatório, a ser realizada pela Comissão de Seleção deste Edital, obedecendo à pontuação especificada no **anexo III**:

5.4 Para comprovação e obtenção da pontuação na análise curricular, o candidato deverá anexar ao formulário de inscrição, juntamente com a documentação descrita no subitem **6.6** deste Edital, os documentos listados a seguir (na extensão .PDF):

- a) Certificado de capacitação de professor formador ou de docência em EaD (se houver);
- b) Certificado de pós-graduação *lato sensu* - especialização (se houver);
- c) Diploma de pós-graduação *stricto sensu* - mestrado (se houver);
- d) Diploma de pós-graduação *stricto sensu* - doutorado (se houver);
- e) Comprovante de experiência docente no ensino a distância (se houver);
- f) Comprovante de experiência docente no ensino presencial (se houver);
- g) Cursos de Formação em Tutoria em EaD, com carga horária mínima de 30h;
- h) Cursos voltados para a EaD, com carga horária mínima de 30h.

5.5 Os documentos digitalizados deverão conter frente e verso, quando for o caso; não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos incompletos.

5.6 A experiência docente será comprovada por meio de declaração ou registro de trabalho em carteira profissional (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS), com folha de rosto contendo dados e foto do candidato.

5.7 Para efeito de comprovação de tempo de serviço, as declarações deverão vir em papel timbrado da instituição declarante, apresentando o NOME do candidato, as datas de início e de finalização do período de



docência na instituição, quando for o caso. Serão aceitos, ainda, contracheques que tragam a data de início do efetivo trabalho docente, se o candidato estiver vinculado à instituição emitente do documento (no contracheque deverá constar a data do mês corrente coincidente com o período da seleção ou, no máximo, do mês anterior a esta). Não serão aceitos, para fins de comprovação de tempo de magistério, ata de nomeação em concurso público, declaração, termo de posse ou páginas de Diário Oficial que não tragam de maneira clara as informações exigidas neste subitem. Também não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, declarações de monitoria ou estágio de docência, ainda que sejam expedidas por uma instituição de ensino superior (IES).

5.8 Os diplomas de graduação ou certificados de pós-graduação (*stricto sensu* – mestrado e/ou doutorado) expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação de uma instituição de ensino superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo MEC. Essa exigência não se aplica a certificado de pós-graduação *lato sensu* (especialização).

5.9 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para classificação:

- a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Permanecendo o empate, classificar-se-á o candidato que comprovar maior tempo de experiência em ensino a distância;
- c) Persistindo ainda o empate, considerar-se-á selecionado o candidato que comprovar maior tempo de docência no magistério presencial;
- d) Maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem;
- e) Exercício da função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal);
- f) Sorteio.

5.10 O resultado final da seleção será dado com base na pontuação obtida na análise de currículo, constituindo duas listas de classificados por código de disciplina, correspondentes às categorias descritas no subitem **5.1** deste Edital.

6. DA CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS

6.1 A convocação será feita por *e-mail* e obedecerá ao critério de prioridade descrito no subitem **5.1** deste Edital.

6.2 O processo de convocação será realizado por *e-mail*, em momento oportuno, e o candidato convocado terá até 2 (dois) dias úteis para responder à Coordenação-Geral da UAB, CEAD/UFCA ou coordenação de curso, informando sobre seu interesse e sobre sua disponibilidade para assumir a função pretendida. A não manifestação do candidato implicará a sua recolocação no quadro de reserva, ocupando a última posição disponível. Nesse caso, o candidato classificado na posição subsequente será contactado.

6.3 Os candidatos selecionados deverão passar por um processo formativo *on-line*, de acordo com as necessidades e condições disponibilizadas pelo CEAD/UFCA. As informações referentes a essa formação serão disponibilizadas para os selecionados em momento oportuno.

6.4 No momento da convocação, o Professor Formador não poderá estar vinculado a nenhum programa do qual seja beneficiado de bolsa, conforme Lei nº 11.273/2006 que proíbe o acúmulo das bolsas.



6.5 O(a) Professor(a) Formador(a) que não atuar no decorrer da primeira semana da disciplina do módulo, será automaticamente desligado, sem direito a recebimento de bolsa, e substituído pelo próximo Professor Formador do banco de reserva.

6.6 O candidato que, no ato da convocação, não apresentar a documentação completa exigida no item **4**, não poderá ser vinculado ao Sistema Capes.

6.7 O pagamento da bolsa está condicionado à entrega do Termo de Compromisso do Bolsista pelo(a) professor(a) formador(a) ao Centro de Educação a Distância – (CEAD-UAB), anteriormente ao início da sua atuação efetiva, devidamente preenchido e com a assinatura reconhecida, presencialmente, em cartório. O pagamento da bolsa fica ainda condicionado ao envio pela UFCA para as fontes pagadoras, da confirmação mensal das atividades do(a) bolsista.

6.8 A bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo para os servidores efetivos da UFCA que estiverem afastados para participar de Programa de Pós-Graduação, salvo se as atividades como tutor, não venham a ser exercidas em horários do exercício do cargo efetivo;

6.9. Anteriormente ao cancelamento da bolsa e/ou do desligamento do programa, conforme cada caso, será garantido ao(a) bolsista a concessão de direito ao contraditório e ampla defesa, sendo que o pagamento será suspenso durante esse período.

6.10 O pagamento das bolsas será efetuado pela Capes, de acordo com as disposições da Instrução Normativa Capes nº 2, de 19 de abril de 2017.

6.11 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

7. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

7.1 O(a) professor(a) formador(a) que solicitar desligamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes a partir data do desligamento.

7.2 Os bolsistas professores(as) formadores(as) poderão ser desligados, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) término do termo de compromisso e não renovação;
- b) indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à atividade;
- c) desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo ou infração de natureza ética;
- d) redução do número de bolsistas aprovados pela Capes;
- e) irregularidade na documentação ou cadastro;
- f) acúmulo de outra bolsa de fomento governamental ou institucional de acordo com a Lei nº 11.273/2006 e Portaria Capes nº 309/2024;
- g) quando não comprovada a compatibilidade de horário e ausência de prejuízo à Instituição, em casos de acúmulo lícito de cargo ou função;
- h) na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB;



- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das atividades no Programa da Universidade Aberta do Brasil;
- j) É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB, referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB;
- k) O CEAD/UFCA, realizará o processo de supervisão e monitoramento das atividades dos bolsistas, conforme descritas nos Termos de Compromisso dos Bolsistas, elaborados e assinados pelos bolsistas, com base nas disposições e modelos oficiais da Capes/UAB, utilizando-os como referência para a realização da autorização e/ou suspensão do pagamento de bolsas.

8. DO RECURSO

8.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento de inscrições e contra o resultado preliminar desta seleção deverá fazê-lo no prazo estabelecido no Cronograma de Eventos ([Anexo I](#) deste Edital), exclusivamente, endereçado ao *e-mail*: cead@ufca.edu.br, apresentando os seguintes itens:

- a) No assunto do *e-mail*: Recurso Edital nº 11/2025 - PROFESSOR FORMADOR UAB/Capes/UFCA;
- b) No corpo do *e-mail*: nome completo, CPF, código da área, critério a ser reconsiderado e justificativa.

8.2 Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica, ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.

8.3 O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção deste Edital, que emitirá decisão fundamentada. Em caso de deferimento de um ou mais recursos, será emitido novo resultado da seleção, o qual valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.4 No período de recurso nenhuma informação será dada por telefone. Toda e qualquer comunicação realizada pela Comissão de Seleção deste Edital ocorrerá pelo portal do CEAD/UFCA.

8.5 A Comissão de Seleção deste Edital constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 É garantido ao cidadão o direito de impugnar este Edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, no qual se identifique e se pronuncie, durante o período determinado para tal ação ([Anexo I](#) deste Edital).

9.2 A impugnação deverá ser realizada via internet, por meio do endereço de *e-mail* cead@ufca.edu.br, com o seguinte assunto: "Impugnação de Edital nº 11/2025 - PROFESSOR FORMADOR UAB/Capes/UFCA".

9.3 Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas e sem a devida fundamentação técnica.

9.4 Os pedidos de impugnação aceitos serão julgados pela Comissão de Seleção deste Edital.

9.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>, obedecendo ao prazo especificado no Cronograma de Eventos ([Anexo I](#) deste Edital).

9.6 Da decisão sobre a impugnação deste Edital não cabe recurso administrativo.



9.7 Poderá ser enviada apenas uma solicitação de impugnação por pessoa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no Cronograma de Eventos ([Anexo I](#) deste Edital).

10.2 A realização da inscrição pelo candidato interessado implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito da UAB/Capes e da UFCA, inclusive aquelas de ordem pedagógica e administrativa, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades da UAB/Capes e da UFCA, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Quaisquer alterações que porventura ocorram serão divulgadas oportunamente.

10.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito do candidato a indenização de qualquer natureza.

10.4 A seleção será válida por 4 (quatro) anos, a contar da data da publicação do resultado final.

10.5 É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos no Cronograma de Eventos constante no [Anexo I](#) deste Edital, inclusive no exercício do direito do candidato no momento de interposição de recurso.

10.6 No caso de aprovação nesta seleção, o candidato estará ciente das atribuições dos Professores Formadores em EaD, conforme orientações descritas nos itens **2** e **3** deste Edital.

10.7 O(a) candidato(a) selecionado(a) não poderá acumular bolsa de programas federais (sob responsabilidade da Capes, CNPq, FNDE, entre outros), nem daqueles programas a cargo dos estados e municípios, salvo disposição específica em contrário.

10.8 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de vinculação temporária à UAB/Capes/UFCA, compondo um cadastro de reserva. O candidato passará à condição de bolsista da UAB/Capes/UFCA por meio de convocação realizada pela Coordenação Institucional da UAB/UFCA, respeitando a observância às disposições legais que regem esta seleção, à confirmação das turmas e vagas em cada polo, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade da seleção. A configuração de vínculo de bolsista UAB/Capes se dará a partir da efetivação das matrículas nos sistemas UAB/UFCA. Essa relação de trabalho não configura, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a UFCA.

10.9 Na ausência de candidato aprovado e disponível para assumir a função de Professor Formador de um determinado campo disciplinar dos cursos ofertados pela UAB/Capes/UFCA, o candidato aprovado neste certame, como integrante do cadastro de reserva de Professor Formador da UAB/Capes/UFCA, cuja validade está estipulada por este Edital, poderá ser aproveitado em qualquer curso do Programa UAB/Capes/UFCA. A alocação do profissional ocorrerá exclusivamente segundo as necessidades da instituição. Para tanto, ele deverá estar apto para o nível de ensino em questão, e sua formação acadêmica indicada neste Edital deverá ser compatível com aquela exigida para a disciplina vacante, cujo perfil deverá estar definido por este Edital ou por editais anteriores da UAB/Capes/UFCA ainda vigentes. Em nenhuma hipótese esta atividade configurará vínculo empregatício.

10.10 Qualquer inexistência, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas pelo candidato, constatada no decorrer do processo seletivo ou *a posteriori*, implicará sua sumária eliminação. O candidato



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Educação a Distância - CEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFCA

que incorrer nesse expediente poderá responder criminalmente por seus atos, no estrito interesse da administração pública, conforme os rigores da lei.

10.11 O Professor Formador poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por solicitação própria, a critério da Coordenação da UAB/UFCA/CEAD ou por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.

10.12 Todos os resultados e avisos referentes à seleção serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>. Não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados da seleção, cabendo a cada candidato acompanhar o andamento do processo seletivo por meio do endereço eletrônicos acima indicado.

10.13 O candidato selecionado não poderá se encontrar ao mesmo tempo na condição de Formador e educando da disciplina pela qual é responsável.

10.14 Se o candidato aprovado for docente ou técnico administrativo da UFCA, deverá apresentar, no início da atuação, uma declaração assinada por sua chefia imediata, informando a lotação e a carga horária mínima trabalhada na UFCA. Ele deverá cumprir as 20 (vinte) horas exigidas pela UAB/Capes/UFCA em horário distinto do seu trabalho na UFCA.

10.15 Havendo necessidade de comunicação com a Comissão de Seleção organizadora deste Edital quanto a questões de caráter estritamente técnico, o candidato o fará por meio do *e-mail* cead@ufca.edu.br.

10.16 Para mais informações sobre os cursos ofertados pelo CEAD/UFCA, deve ser acessado o portal da EaD, por meio do endereço <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/>.

10.17 É desta Instituição a responsabilidade por mudança no Cronograma de Eventos deste certame. Essa ação, quando ocorrer, será no estrito atendimento das necessidades e dos interesses da administração pública.

10.18 O candidato, ao realizar sua inscrição e participar da presente seleção, manifesta ciência e concordância quanto a manutenção e utilização de seus dados pessoais durante o processo seletivo, e ainda, após contratação como tutor(a), para o cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos da Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

10.19 Nenhum candidato poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das instruções contidas no presente Edital;

10.20 As despesas com a execução das ações previstas neste Edital correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente ao FNDE e à Capes, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual. (Redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009);

10.21 Este instrumento atende aos princípios constitucionais pátrios que devem nortear todos os atos realizados pela Administração Pública Federal, principalmente, o da legalidade, moralidade, impessoalidade, motivação e igualdade;

10.22 Após a seleção e conforme decisão da Comissão de Seleção deste Edital, poderá a nominata dos candidatos selecionados ser submetida à área de RH (PROGEP) da UFCA, com vistas que seja atestada a disponibilidade funcional e horária do servidor para exercer a função de bolsista;

10.23 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Edital.

11. ANEXOS DESTE EDITAL



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Educação a Distância - CEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFCA

Anexo I: Cronograma de Eventos

Anexo II: Formação Acadêmica Necessária aos Candidatos

Anexo III: Barema para Análise curricular

Anexo IV: Declaração de Disponibilidade De Tempo

Anexo V: Declaração de Capacidade Técnica E Disponibilidade Para A Função

Anexo VI: Declaração da Chefia Imediata

Anexo VII: Modelo de Autodeclaração de pertencimento Étnico-Racial

Anexo VIII: Modelo de Autodeclaração de pertencimento Étnico

Anexo IX: Declaração de pertencimento Étnico e residência em Comunidade Indígena

Anexo X: Modelo de Autodeclaração de Identidade de Gênero – Transgênero ou Travesti

Juazeiro do Norte/CE, 21 de março de 2025.

ORIGINAL ASSINADO

Laura Hévila Inocêncio Leite - SIAPE 1432222

Comissão de Seleção instituída pela
PORTARIA GD/CEAD/UFCA Nº 05, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
do Centro de Educação a Distância - CEAD



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Educação a Distância - CEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFCA

EDITAL Nº 11/2025 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR (EAD)
CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD)

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EVENTOS

Publicação do Edital	21 de março de 2025
Recebimento das inscrições	24 de março a 23 de abril de 2025
Divulgação do resultado parcial das inscrições homologadas	25 de abril
Interposição de recursos contra o indeferimento de inscrição	28 e 29 de abril
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento de inscrição	02 de maio
Divulgação do resultado final de Inscrições Deferidas	05 de maio
Divulgação do resultado parcial da Análise Curricular	12 de maio
Interposição de recursos contra o resultado da Análise Curricular	13 e 14 de maio
Divulgação do resultado dos recursos à Análise Curricular	16 de maio
Divulgação do resultado final da Análise Curricular	16 de maio
Convocação para as Entrevistas da Comissão de Heteroidentificação para os candidatos concorrentes às vagas de pretos ou pardos e transgênero ou travestis	05 de maio
Período de realização das Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação	A divulgar
Divulgação do parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência e indígenas	A divulgar
Interposição de recursos contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência e indígenas	A divulgar
Divulgação do resultado dos recursos contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência e indígenas	A divulgar
Divulgação do parecer final da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência e indígenas	A divulgar
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo	A Divulgar
Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo	28 de maio
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.	30 de maio
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	30 de maio de 2025



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Educação a Distância - CEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFCA

EDITAL Nº 11/2025 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR (EAD)
CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD)

ANEXO II
FORMAÇÃO ACADÊMICA NECESSÁRIA AOS CANDIDATOS

COMPONENTE CURRICULAR	SEM	CH	VAGAS*	FORMAÇÃO EXIGIDA MÍNIMA
Introdução a Educação a Distância	1º	32	CR	Licenciaturas, formação em didática de ensino.
Desenvolvimento rural: sustentabilidade e bem viver	2º	32	CR	Bacharelado em Agronomia ou Medicina Veterinária. Mestrado e/ou doutorado em áreas afins.
ESG no agronegócio	3º	32	CR	Bacharelado em Agronomia ou Bacharelado em Medicina. Mestrado e/ou doutorado em áreas afins.
Manejo sustentável de solos em Bacias Hidrográficas	4º	32	CR	Bacharelado em Agronomia Mestrado e/ou doutorado em áreas afins. Mestrado e/ou doutorado em áreas afins
O uso eficiente da água na produção agropecuária	3º	32	CR	Bacharelado em Agronomia. Bacharelado em Agronomia ou Medicina Veterinária. Mestrado e/ou doutorado em áreas afins.
Legislação e regulação orgânica e agroecológica	4º	32	CR	Bacharelado em agronomia ou Medicina Veterinária.
Produção orgânica e agricultura sustentável	4º	32	CR	Bacharelado em agronomia ou Medicina Veterinária. Mestrado e/ou doutorado em áreas afins
Programas sanitários, bem-estar animal e biosseguridade	5º	32	CR	Bacharelado em Agronomia ou Medicina Veterinária. Mestrado e/ou doutorado em áreas afins
Planejamento e gestão de sistemas de produção animal	5º	32	CR	Bacharelado em Agronomia ou Medicina Veterinária. Mestrado e/ou doutorado em áreas afins.
Planejamento e seleção de máquinas e implementos agrícolas	6º	32	CR	Bacharelado em Agronomia ou Medicina Veterinária. Mestrado e/ou doutorado em áreas afins.
Planejamento estratégico em empreendimentos agropecuários	6º	32	CR	Bacharelado em Agronomia. Mestrado e/ou doutorado em gestão agropecuária ou área afins
Gestão financeira de empreendimentos agropecuários	7º	32	CR	Bacharelado em Agronomia ou Medicina Veterinária. Mestrado e/ou doutorado em áreas afins.
Projetos Agropecuários	7º	32	CR	Bacharelado em Agronomia ou Medicina Veterinária. Mestrado e/ou doutorado em áreas afins.
Gestão Agropecuária para resolução de problemas	8º	32	CR	Bacharelado em Agronomia ou Medicina Veterinária. Mestrado e/ou doutorado em áreas afins.

*CR: Cadastro de reserva



EDITAL Nº 11/2025 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR (EAD)
CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD)

ANEXO III
BAREMA PARA ANÁLISE CURRICULAR

(A ser preenchido com a documentação em ordem e enviado no ato da inscrição online)

Desempenho / Atuação	Pontuação		Pontuação Informada pelo candidato	Pontuação atribuída pela Comissão Gestora
1º – Titulação. (Máximo 15 pontos)	Especialização	3 (três) pontos		
	Mestrado	5 (cinco) pontos		
	Doutorado	10 (dez) pontos		
2º – Experiência docente em cursos de Graduação presencial ou EAD reconhecidos pelo MEC. (Máximo de 20 pontos)	1 (um) ponto por semestre de atuação			
3º - Experiência docente em cursos de Pós-Graduação presencial ou EAD reconhecidos pelo MEC. (Máximo de 20 pontos)	2 (dois) pontos por semestre de atuação			
4º – Experiência como tutor em cursos de Graduação ou Pós-Graduação reconhecidos pelo MEC. (Máximo 15 pontos)	1 (um) ponto por semestre de atuação			
5º – Cursos de formação em EAD ou de capacitação relacionados à Plataforma Moodle com carga horária igual ou superior a 30h. (Máximo 10 pontos)	2 (dois) pontos por curso			
	Pontuação Total.....			



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Educação a Distância - CEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFCA

**EDITAL Nº 11/2025 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR (EAD)
CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD)**

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____,
CPF: _____, RG: _____, SIAPE: _____
residente e domiciliado(a) no endereço: _____,
nº _____, Bairro _____, Complementação: _____.
Município/Estado: _____, Telefone: _____ residencial: _____
_____, Telefone celular: _____, E-mail: _____

DECLARO que disponho de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-me ao trabalho de PROFESSOR FORMADOR (EaD) do Centro de Educação a Distância – CEAD da Universidade Federal do Cariri (UFCA), conforme consta do Edital Nº 11/2025.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2025.

[Local e data]

[Assinatura do(a) candidato(a)]



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Educação a Distância - CEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFCA

**EDITAL Nº 11/2025 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR (EAD)
CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD)**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO**

Sr(a). Coordenador(a) da Universidade Aberta do Brasil (UAB/Capes/UFCA), Eu,
_____, RG _____, data de
expedição ___/___/___, Órgão _____, CPF nº _____, SIAPE nº _____,
residente a _____, Cidade _____,
UF _____, venho declarar que:

- I) possuo habilidade na utilização de computadores e recursos de conectividade necessários para a minha atuação na função à qual estou concorrendo, e que disponho de fácil acesso a esses recursos;
- II) tenho disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para realização das atividades de Professor Formador em EaD;
- III) confirmo ter lido o Edital e concordo com o que nele foi dito;
- IV) As informações prestadas são verídicas e as encaminho para sua avaliação e manifestação.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2025.

[Local e data]

[Assinatura do(a) candidato(a)]



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Educação a Distância - CEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFCA

EDITAL Nº 11/2025 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR (EAD)
CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA
(apenas para os servidores da UFCA)

Declaro para os devidos fins que, em função das atividades desenvolvidas, o(a) servidor(a) _____, matrícula SIAPE nº _____, trabalha ____ horas diárias, computando ____ horas semanais.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2025.

[Local e data]

[Assinatura da chefia imediata]



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Educação a Distância - CEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFCA

EDITAL Nº 11/2025 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR (EAD)
CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD)

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____,
candidato(a) ao Processo Seletivo de Tutor Presencial (bolsista), conforme Edital supracitado, do curso de
Especialização em Gestão Agropecuária, **DECLARO** nos termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro
de 2024, que sou

Preto

Pardo

Comprometo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Comissão do Processo Seletivo ou outro órgão competente da UFCA, em momento oportuno, sob pena de ser excluído deste processo seletivo, conforme disposto no §2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. Declaro ainda estar ciente de que, caso a presente declaração seja comprovadamente falsa, estarei sujeito(a) às avaliações previstas em lei.

_____, _____ de _____ de 2025.

[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Educação a Distância - CEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFCA

**EDITAL Nº 11/2025 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR (EAD)
CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD)**

**ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo de Tutor Presencial, conforme Edital supracitado, do curso de Especialização em Gestão Agropecuária, **DECLARO** nos termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, que sou

Indígena

e pertencço à Comunidade _____, situada no município de _____. Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à vinculação como Tutor Presencial (bolsista), em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na desvinculação da referida função, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2025.

[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Educação a Distância - CEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFCA

EDITAL Nº 11/2025 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR (EAD)
CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, lideranças Indígenas abaixo assinadas, residentes na Comunidade

_____, localizada no município de _____, do Estado de _____, CEP _____, endereço _____

_____,
declaramos, para os devidos fins de direito, que _____, CPF nº _____, candidato ao processo seletivo de Tutor Presencial (bolsista) do CEAD/UFCA, é INDÍGENA, nascido(a) em ____/____/____ e residente nesta comunidade, mantendo com ele(a) laços familiares, econômicos, sociais e culturais. Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____, ____ de _____ de 2025.

[Local e data]

Liderança 1 Nome: _____

CPF nº _____

Endereço completo:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Educação a Distância - CEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFCA

Assinatura Liderança 1

Liderança 2 Nome: _____

CPF nº _____

Endereço completo:

Assinatura Liderança 2

Liderança 3 Nome: _____

CPF nº _____

Endereço completo:

Assinatura Liderança 3



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Educação a Distância - CEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFCA

EDITAL Nº 11/2025 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR (EAD)
CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD)

ANEXO X
AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO - TRANSGÊNERO OU TRAVESTI

Eu, _____, CPF nº _____,
candidato(a) ao Processo Seletivo de Tutor Presencial (bolsista), conforme Edital supracitado, do curso de Especialização em Gestão Agropecuária, **DECLARO** nos termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, que sou

Transgênero

Travesti

Comprometo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Comissão do Processo Seletivo ou outro órgão competente da UFCA, em momento oportuno, sob pena de ser excluído deste processo seletivo, conforme disposto no §2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. Declaro ainda estar ciente de que, caso a presente declaração seja comprovadamente falsa, estarei sujeito(a) às avaliações previstas em lei.

_____, _____ de _____ de 2025.

[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante